



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**1. PREÂMBULO:**

Processo Administrativo nº **2979/2021**.

Edital da licitação por TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 do tipo **menor preço global**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.546/09, cujas documentações e propostas serão recebidas e abertas em **09/03/2021, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ, conforme as condições a seguir especificadas.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Travessa Guimarães, Rua Danilo Francesch e Rua José S. Coutinho – Praça da Bandeira - Araruama/RJ.

**2.1. SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP).

**2.2. DO PRAZO DA EXECUÇÃO:** A previsão será de 04 (quatro) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela SOUSP.

**2.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:** Rua Danilo Francesch e Rua José S. Coutinho – Praça da Bandeira - Araruama/RJ.

**2.4. DATA E HORA DA ABERTURA:** 09/03/2021, às 10:00h.

**2.5. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ.

**3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. Valor global estimado de **R\$ 1.009.224,78 (Hum milhão nove mil duzentos e vinte e quatro reais setenta e oito centavos)**.

3.2. As despesas necessárias ao atendimento decorrente da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária durante o exercício de 2021:

PT: 02.010.12.361.0014.1009
-----------------------------

ND: 4.4.90.51.00.00
---------------------

3.3 O orçamento estimado pelo Município de Araruama, conforme anexos que seguem o presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a



receita bruta.

3.4 A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente Licitação as firmas devidamente inscritas no “Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araruama”, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da realização da licitação, observada a necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital (parágrafo 2º do artigo 22, da Lei 8.666/93).

4.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4.3. Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo município de Araruama, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.4. Não será permitida a participação de licitantes já incursos na pena do inc. iv, do art. 87 da lei 8.666/93 (declaração de inidoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

#### **5. DO REAJUSTAMENTO:**

5.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, será fixo e irrevogável até a data do término de execução dos serviços, salvo na hipótese de acréscimo ou supressão ao objeto contratual, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

#### **6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

6.1. A licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. As empresas poderão ser representadas pelo seu representante legal, munido de cópia da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe de poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 3

7.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao presidente fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou carta de credenciamento (Anexo IV)** assinada pelo responsável da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao presidente a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do presidente da Comissão de Licitação, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

#### **7.6. Microempresas e empresas de pequeno porte**

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar fora do envelope, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VII).

**7.7. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.**

#### **8. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

8.1. Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes “A” e “B” devidamente lacrados por representante(s) do(s) Licitante(s) munido(s) de instrumentos de credenciamento, conforme modelo, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 4

8.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, devendo ser considerados licitantes/representantes ausentes os representantes das empresas ou procuradores que não estiverem munidos dos necessários documentos que atestem esta condição, não podendo se manifestar durante a reunião, rubricar envelopes, assinar atas e abrir, ou não mão de interposição de recursos.

**8.3. Envelope de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**  
**DATA: XX/XX/2021, às XXh**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**8.4. Envelope de Proposta:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**  
**DATA: XX/XX/2021, às XXh**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

8.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes.

**9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos de habilitação, contidos no envelope “A”, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

9.1.1. Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição conforme item 8.3.

**9.1.2. Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.**

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araruama;

9.2.2. Cédula de identidade do(s) sócio(s);

9.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.2.7. Declaração de atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes de sua habilitação, conforme Anexo VIII.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

9.3.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

9.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

9.3.7 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011, e, do Ministério do Trabalho conforme artigo 5º § único da Portaria 1421/2014 do MET, juntamente com a certidão de feitos trabalhistas dos processos físicos e eletrônicos da empresa licitante.

### **9.4. Microempresas e empresas de pequeno porte:**

9.4.1. - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, que demonstre no mínimo os serviços pertinente ao memorial descritivo.

10.2 - Registro ou inscrição na entidade competente CREA/CAU, em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Para licitantes que possuem sede fora do Estado do rio de janeiro será exigido visto do CREA/CAU-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA;

10.4 - Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação compatível com o objeto licitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

10.5 - Comprovação do profissional de nível superior, com formação compatível com o objeto licitado e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU possuiu responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU, referente à proponente na data da apresentação das propostas.

10.6 - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo VI.

10.7 - Dada a complexidade das obras e serviços a serem executados faz-se necessário que as empresas interessadas em executar tais serviços comprovem possuir capacidade técnica específica para a sua execução, através das parcelas de maior relevância técnica, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

- Deverá ainda apresentar atestado de obras de pavimentação e drenagem que tenham relevância de interferências de redes públicas ou privadas urbanas.
- Possuir atestado de capacidade técnica de 50% dos quantitativos dos seguintes itens:
  - a) 03.016.0005-1 - escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento.



- b) 06.004.0062-0 - tubo de concreto armado, classe pa-1(nbr 8890/03),para galerias de águas pluviais,com diâmetro de 400mm,aterro e soca ate a altura da geratriz superior do tubo,considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia,no traço 1:4 e acerto de fundo de vala.fornecimento e assentamento.
- c) 06.004.0066-0 - tubo de concreto armado, classe pa-1(nbr 8890/03),para galerias de águas pluviais,com diâmetro de 600mm,aterro e soca ate a altura da geratriz superior do tubo,considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia,no traço 1:4 e acerto de fundo de vala.fornecimento e assentamento.
- d) 08.040.0005-0 - meio-fio e sarjeta conjugados, de concreto usinado 15mpa, moldado "in loco", através de maquina especial,medindo em torno de 0,47m de base e 0,30m de altura,acabamento com argamassa de cimento e pó-de-pedra, no traço 1:3,com fornecimento dos materiais,exclusive preparo de base e topografia.
- e) 08.015.0250-0 - concreto asfaltico, usinado a quente,importado de usina,de acordo com as determinações especificadas pela prefeitura-rj, inclusive todos os materiais(massa fina),exclusive o transporte da usina para a pista.custo somente do preparo e materiais,exclusive espalhamento e compactação, considerando uma produção de 2.000t/mês.
- f) 08.037.0010-0 - concreto asfaltico, usinado a quente, considerando apenas o espalhamento com vibro acabadora convencional e compactação mecânica, para uma produção de usina de 2000t/mês.

## **11. DAS DECLARAÇÕES**

11.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

## **12. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

12.1. Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 8

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

12.3. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

12.4. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

12.5. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação.

12.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

12.7. Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma:  $ILC = AC/PC$ , onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

12.8. Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$ , onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RPL = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

12.9. Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$ , onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

12.10. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

12.11. A Licitante sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas, documento emitido pelo Juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.



12.12. Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.

12.13. Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica e do número do telefone e do fax da Licitante, o não atendimento deste item não será motivo de inabilitação da empresa.

12.14. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos documentos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:**

**13.1** – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

**13.2** – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**13.3** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**13.4** – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.5** – As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**13.6** – É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;

**13.7** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**13.8** – As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à execução do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

**13.9** – **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

### **14. PROPOSTA DE PREÇO:**

14.1. As propostas de preços das licitantes deverão ser apresentadas no envelope “B”, obedecendo às exigências a seguir estabelecidas.



14.1.1. Na parte externa dos envelopes deverá constar a inscrição conforme item 8.4.

14.1.2. A proposta de Preços (papel timbrado da licitante) conforme o modelo de Proposta Detalhe - Anexo III.

14.1.3. Identificação social, número do CNPJ, identificação e assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

14.1.4. As propostas deverão ser expressas em Reais, por extenso, incluindo até 02 (duas) casas decimais.

## **15. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

15.1. Os envelopes “A” e “B”, de que tratam os itens 8 (oito) e 9 (nove) deste Edital, serão entregues lacrados à Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) representante(s) legal(is), no dia e hora estabelecidos no item 1 deste Edital.

15.2. A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes rubricarão os Envelopes “B” das Propostas de Preços, procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes “A”.

15.3. Os documentos constantes dos Envelopes “A” serão, igualmente, rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das licitantes, bem como o edital e seus anexos.

15.4. Havendo necessidade de prazo para exame da documentação de habilitação será aberto prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para análise da mesma.

15.5. Ao término do exame da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão Permanente de Licitação informará por comunicado enviado a cada licitante, o resultado da fase de habilitação.

15.5.1. O prazo para interposição de recurso da fase de habilitação terá início após parecer da COMLI.

15.6. Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços – Envelope “B” – das firmas habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

15.7. Na sessão de abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço – as Licitantes não habilitadas terão seus envelopes “B” devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, a abertura dos Envelopes “B” das Licitantes habilitadas.

15.8. Uma vez abertos os Envelopes “B”, todas as vias das Propostas de Preço e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes.

15.9. As Propostas de Preço serão julgadas conforme estabelecido nos itens 12 e 13 deste Edital.



15.10. Das sessões públicas a que se referem os subitens 10.1 e 10.7, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

## **16. JULGAMENTO:**

16.1. Somente a Licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “B” aberto e sua Proposta de Preços julgada.

16.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital, contiver rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.

16.3. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ao do valor estimado pelo orçamento citado no item 3, sob pena de, na ocorrência de todas propostas, ser decretado o cancelamento da presente TOMADA DE PREÇOS, ou manifestadamente inexecutável que não atenderem a Lei 8.666/93, e as alterações do Art. 48, item I e II, parágrafo 1º, 2º e 3º, introduzidas pela Lei 9648 de 27 de Maio de 1998.

16.3.1 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

16.4. Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas a Comissão de Licitação indicará a Licitante vencedora.

16.5. Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que apresentar o menor preço global, conforme Artigo 45, parágrafo 1º - inciso I da Lei 8.666/93, o que será fixo e irrevogável.

16.6. O resultado da Licitação será submetido à aprovação da Autoridade Superior e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

16.7. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei 8.666/93.

## **17. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

17.1. Não ocorrendo a apresentação de propostas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

### **17.2. Microempresas e empresas de pequeno porte**

17.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º da LC 123/06);

17.2.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art.45 da LC 123/06):

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art.45. inciso I, da LC 123/06);

b) Não ocorrendo a contratação da **ME/EPP**, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art.45. inciso II, da LC 123/06);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art.45. inciso III, da LC 123/06);

d) Na hipótese da não-contratação da **ME/EPP** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art.45. §1º, da LC 123/06);

e) O disposto nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art.45. §2º, da LC 123/06).

## **18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

18.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada fase (habilitação e julgamento das propostas), contados da intimação do ato ou da lavratura de qualquer das atas, conforme caso, e dirigidos à Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer opinativo de forma fundamentada para submeter o julgamento à competência da Autoridade Superior.

18.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

18.4. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41 da lei federal 8.666/1993.



19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

19.4. As impugnações deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e ainda:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

20.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

20.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

20.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

20.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no edital e na nota de empenho, dentro do prazo estipulado;

21.2. Prestar os serviços no local determinado no edital e conforme solicitação da SOUSP;

21.3. Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

21.4. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

21.5. Atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;

21.6. Refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os serviços aceitos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

21.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

21.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação



das Leis do Trabalho, no que concerne á contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

21.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.10. Efetuar no prazo legal, a matrícula da obra perante o INSS (CEI), fazendo provas junto à Administração Pública, bem como promover a referida baixa da inscrição, assim como a respectiva apresentação da CND da obra, sendo esta condição indispensável para a liquidação da despesa ao término do contrato;

21.11. A responsabilidade integral pela obtenção de eventuais licenças ambientais, necessárias para a execução do objeto, junto aos órgãos competentes;

21.12. Cumprir o presente contrato fielmente, obrigando-se, ainda, a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar quaisquer danos que possam advir da execução da obra;

21.13. A Contratada assume exclusivamente a responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços prestados, objeto do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

21.14. A Contratada deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual – EPI (bota/galocha, luvas, máscaras, óculos), devendo os mesmos serem trocados conforme as necessidades;

21.15. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

21.16. A Contratada será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou por seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas necessárias.

21.17. A Contratada deverá apresentar o recolhimento de Taxa de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, correspondente ao Valor do Contrato e atender todas as exigências constantes no Edital e nos seus Anexos.

21.18. A Contratada deverá atender ao disposto no Item 06 do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

22.1. Realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;

22.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado;

22.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.



22.4. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

22.5. Receber provisória e definitivamente a obra.

**23. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

23.1 - A licitante vencedora deverá executar todas as atividades inerentes à execução de Construção Civil para executar o objeto do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital;

23.2 - O prazo previsto para entrega da obra é de 04 (quatro) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela SOUSP.

23.3 - O prazo de garantia de obras no código Civil: o construtor responderá, por um prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra.

23.4 - Os materiais e serviços que apresentarem defeitos deverão ser relacionados pelo técnico da licitante vencedora e, após aprovação do fiscal do contrato, será providenciada a regularização pela licitante vencedora.

23.5 - Os serviços que forem executados em desacordo com o especificado, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

23.6 - Concluída a obra ou sua etapa, procederá a Contratada, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

23.7 - Após aquele recebimento, a Contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

23.8 - Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá a Contratante, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23.9 - Até a entrega definitiva, a Contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

23.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

**24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 17

24.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**25. DA FISCALIZAÇÃO:**

25.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante, notadamente à SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

25.2. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

25.3. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

25.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

25.5. Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

25.6. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

25.7. Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

**26. FORMA DE PAGAMENTO:**

26.1. O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.



26.2. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

26.3. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

26.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

26.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

26.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26.8. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

26.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

## **27. CONTRATO:**

27.1. Adjudicada a Licitação e ressalvado o disposto no item 24.3, a Licitante vencedora, será notificada, até o 5º (quinto) dia após a adjudicação, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designado.

27.2. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato dentro do prazo de 72 horas da notificação da Administração Municipal, será desclassificada e ficará impedida de participar de outras Licitações deste Município, pelo prazo mínimo de 12 (meses).

27.3. No caso de desclassificação da proposta da Licitante vencedora, de que trata o item acima, a Administração Municipal, a seu critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que por estas sejam oferecidas as mesmas condições propostas pela Licitante que fora classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

27.4. Nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, a Administração Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 19

27.5. A licitante vencedora deverá estar inscrita nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, bem como os serviços referentes ao contrato, quando for o caso.

27.6. Será cobrada taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

**28. GARANTIA:**

28.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

28.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

28.1.2 - seguro-garantia;

28.1.3 - fiança bancária.

28.2 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

28.3 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 1% (um por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Araruama em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a assinatura do contrato.

**29. DO FORO:**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**30. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

30.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão de Licitação no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone (22) 2665-2121 - Ramal 234.

30.2. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formuladas, tempestivamente, por escrito e devidamente protocoladas.

30.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação até 10 (dez) dias corridos antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas.

30.3.1. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de cartas, fax, e-mail ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 20

30.3.2. As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.

30.4. Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.

30.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

30.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.7. Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

30.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

30.9. Registramos que a tabela EMOP foi a utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.

**31. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO:**

Anexo I – Termo de Referência: Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI – Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Anexo X – Plantas.

Araruama, 22 de fevereiro de 2021.

**ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA**

Elaboradora

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**

Presidente CPL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência consiste para contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Travessa Guimarães, Rua Danilo Francesch e Rua José S. Coutinho – Praça da Bandeira - Araruama/RJ.

**2. JUSTIFICATIVA:**

As ruas as quais se pretendem pavimentar são ruas de vital importância ao bairro por serem ruas de grande tráfego.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e urbanização das Ruas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Travessa Guimarães</li><li>• Rua Danilo Francesch</li><li>• Rua José S. Coutinho</li></ul>	04	Meses

**4. RELEVÂNCIAS:**

Dada a complexidade das obras e serviços a serem executados faz-se necessário que as empresas interessadas em executar tais serviços comprovem possuir capacidade técnica específica para a sua execução, através das parcelas de maior relevância técnica, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

- Deverá ainda apresentar atestado de obras de pavimentação e drenagem que tenham relevância de interferências de redes públicas ou privadas urbanas.
- Possuir atestado de capacidade técnica de 50% dos quantitativos dos seguintes itens:
  - a) 03.016.0005-1 - escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento.
  - b) 06.004.0062-0 - tubo de concreto armado, classe pa-1(nbr 8890/03), para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e acerto de fundo de vala. fornecimento e assentamento.
  - c) 06.004.0066-0 - tubo de concreto armado, classe pa-1(nbr 8890/03), para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e acerto de fundo de vala. fornecimento e assentamento.
  - d) 08.040.0005-0 - meio-fio e sarjeta conjugados, de concreto usinado 15mpa, moldado "in loco", através de máquina especial, medindo em torno de 0,47m de base e 0,30m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 22

de altura, acabamento com argamassa de cimento e pó-de-pedra, no traço 1:3, com fornecimento dos materiais, exclusive preparo de base e topografia.

- e) 08.015.0250-0 - concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela prefeitura-rj, inclusive todos os materiais (massa fina), exclusive o transporte da usina para a pista. custo somente do preparo e materiais, exclusive espalhamento e compactação, considerando uma produção de 2.000t/mês.
- f) 08.037.0010-0 - concreto asfáltico, usinado a quente, considerando apenas o espalhamento com vibro acabadora convencional e compactação mecânica, para uma produção de usina de 2000t/mês.

**5. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:**

- 5.1 – O prazo para a prestação de serviços será para o período de 04 (quatro) meses.
- 5.2 – O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.
- 5.3 – O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 do Termo, implicará nas sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8666/93, e ainda poderá implicar em pena, de rescisão do Termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas em lei.
- 5.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, ou na especificação dos serviços, serão devolvidos ao contratado, para as devidas correções.

A nota fiscal será devidamente atestada por servidores municipais, na forma da lei.

**6 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Lizandra da Silva Alves – Matrícula: 996008  
Lays Paes Machado – Matrícula: 79962842  
Cristiane Tavela Lemes – Matrícula: 79962696

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços de contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Travessa Guimarães, Rua Danilo Francesch e Rua José S. Coutinho – Praça da Bandeira - Araruama/RJ.
- b) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;
- c) fornecer a seus empregados e os de suas possíveis sub-contratadas todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- d) a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução;
- e) Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também será exigido dos empregados das possíveis subcontratadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 23

- f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- g) acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Obrigação de pagar o preço, de fiscalizar e de gerenciar o contrato.

**9 CONDIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A previsão será de 04 (quatro) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela SOUSP.

**10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

. A referida licitação será pelo tipo de menor preço global, tendo em vista que o fracionamento do objeto poderia ocasionar prejuízo à execução da obra.

. Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

. Registramos que a tabela EMOP foi a utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.

**11 FONTE DE RECURSOS:**

PT: 02.010.12.361.0014.1009
-----------------------------

ND: 4.4.90.51.00.00
---------------------

Araruama, 09 de fevereiro de 2021.

Secretario Municipal de Obras,  
Urbanismo e Serviços Públicos.



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DA TRAVESSA GUIMARÃES, RUA DANILO FRANCESCH E RUA JOSE S. COUTINHO - PRAÇA DA BANDEIRA - ARARUAMA/RJ.**

#### **OBJETIVO**

O presente memorial descritivo determina as diretrizes básicas para a execução da obra de Pavimentação asfáltica e Drenagem, que será executado de acordo com as especificações técnicas e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações deste caderno de encargos. A comprovação de execução dos serviços que demandam um Controle Tecnológico, deverá ser apresentada para a aceitação dos fiscais no ato da medição, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

#### **ETAPA A: SERVIÇOS PRELIMINARES**

Estes serviços conforme abaixo classificados, devem ser providenciados pela empresa contratada, sendo executados conforme necessidade da obra. Ficarão a cargo exclusivo da contratada:

O serviço de levantamento topográfico, devendo ser executado de modo a oferecer informações pertinentes para execução dos projetos de pavimentação e drenagem, além de ser apresentado em mídia digital e impresso; Os projetos executivos que deverão seguir fielmente as informações prestadas pelo levantamento topográfico executado.

As informações por conta da contratante, serão apresentadas em projeto básico e planilhas constante em edital, como: Logradouros a serem contemplados com suas respectivas extensões, tipos de pavimentação e indicações específicas de materiais. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização nomeada.

#### **ETAPA B: CANTEIRO DE OBRAS**

A implantação do canteiro de obras será de inteira responsabilidade da contratada, com custos incluídos nos serviços descritos. Foi considerada uma área de 200M<sup>2</sup> para instalações administrativa e operacional, visando as condições mínimas de segurança e higiene dos colaboradores que trabalharão na obra. As

acomodações para escritório, banheiros e vestiários serão em módulos de container, alimentados por energia elétrica e abastecimento d'água, assim como a coleta de esgoto, demandados por ligações provisórias solicitadas as concessionárias e sendo de exclusiva responsabilidade da contratada. Os trechos de obra que se farão distantes ao canteiro, deverão ser apoiados por sanitários químicos individuais com as condições estabelecidas em planilha, não tendo a distância entre eles maior que 100m.

As placas de identificação de obra Pública, conforme padrão do município, com informações que este determinar relativo a obra e dados do



contrato deverão obrigatoriamente estar fixadas no primeiro e último trecho da obra respectivamente, assim como as placas preventivas que acompanharão os trechos, sendo removíveis e de boa visualização. Os locais de intervenção na via, quando ocupados por máquinas, materiais e em execução de obra, deverão ser isolados aos transeuntes e veículos por barragem conforme indicado em planilha, assim como as valas e cavas dentro destes locais deverão ser protegidas por cercas.

**ETAPA C: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

As escavações de valas e cavas executadas por máquinas para assentamento de tubulação de drenagem e caixas de areia/passagem, deverão ter seu fundo acertado manualmente nivelando-os e alinhando para receberem o embasamento necessário.

O material proveniente das escavações não poderá ser utilizado nos reaterros, sendo esta etapa, assim como a troca de solo e aterro de calçada, executada por material previamente analisado e aceito pela fiscalização e retirados de jazidas autorizada pelo órgão competente. O descarte dos materiais não reaproveitados será feito em local apropriado e licenciado para recebimento do mesmo. A compactação dos reaterros e das trocas de solo deverão ser executados com irrigação e compactadores a percussão em camadas de 20cm, compreendendo no mínimo 90% de apiolamento.

**ETAPA D: TRANSPORTES**

O transporte dos materiais utilizados na obra deverá ser feito com equipamentos apropriados e caminhões adequados para cada tipo de serviço e o trânsito destes. Devem seguir as legislações de trânsito vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer dano do equipamento ou prejuízo à obra e/ou terceiros.

**ETAPA E: SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Será executado o transporte horizontal de materiais com auxílio de carrinhos de mão ou jericas em distâncias inferiores a 30m. No caso de alagamento das valas e cavas proveniente de chuvas ou despejo de águas concessionadas, deverá ser esgotada por bomba a motor.

Deverão ser fabricadas e fixadas placas de sinalização de trânsito e indicativas conforme CNT (Código Nacional de Trânsito) ao longo da via. Assim como as faixas de delimitações da pista, faixas de pedestre e figuras indicativas no asfalto, obedecendo estritamente o projeto.

O Canteiro de obras deverá estar 24 horas ocupado por funcionários da contratada, afim de inibir roubos e furtos e proteger o patrimônio ali confinado, sendo o período fora da jornada de trabalho na execução da obra, munida de vigia "profissional de segurança patrimonial".

**ETAPA F: DRENAGEM**

Toda tubulação de drenagem deverá ser embasada com colchão de pó de pedra, sendo compactado por irrigação e à percussão mecânica, tendo a rede uma linha de manilhas. Os tubos de concreto armados serão rejuntados com argamassa, internamente na geratriz inferior e externamente na geratriz superior. As bocas de bueiro serão executadas apenas em locais determinados na memória de cálculo despejando as águas direcionadas para deságüe.

As caixas e PV's existentes, receberão as águas recolhidas pelas caixas ralo que serão executadas, sendo estas construídas por blocos e utilizando grelhas de ferro fundido com especificação definida e recomendadas pela ABNT.

**ETAPA G: PAVIMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 26

Na regularização de subleito, para atingir o nível determinado em projeto, será necessário realizar trabalho de escavação em todo o trajeto que receberá a “Sub-base” e “Base”. A profundidade a ser escavada deve se levar em consideração o nível do asfalto acabado demarcado por topografia, conforme especificado em projeto. Será feita a regularização da superfície na largura e nivelamento de toda pista, de modo que assumam a forma determinada pela secção transversal do projeto (greide). A profundidade de escavação varia de acordo com o solo natural apresentado, com ocorrência de cortes e remoção de solo conforme especificado no projeto de terraplenagem, atendendo a espessura das camadas de “Sub-base e Base” até o nível de imprimação, que resultam na dimensão de 0,10m à 0,15m respectivamente, sem ultrapassar o nível máximo estipulado em projeto (greide). O material derivado do corte de solo será depositado em local apropriado e licenciado para recebimento do mesmo.

A execução da sub-base, consiste no espalhamento e regularização das camadas constituintes do pavimento a serem compactadas por técnica estipulada pelo DER, de modo a assumir a forma determinada pela seção transversal do projeto (greide). O material a ser utilizado será pó-de-pedra em camada determinada.

A execução da base, consiste no espalhamento de brita corrida com a utilização da motoniveladora sobre a sub-base compactada, regularizando uma das camadas constituintes do pavimento a serem compactadas conforme técnica do DER e utilizando o composto de pó-de-pedra, brita 1 e brita 2 em camada determinada.

Em sequência ao serviço de compactação da base, faz-se necessário à execução dos serviços de drenagem superficial da pista, compreendidos de meio-fio e sarjeta de concreto. Apresentando resistência característica mínima de FCK = 15 Mpa, nas dimensões de projeto, assentados sobre a base compactada. Deverá em cada lote ter rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos, obedecendo a existência de portões de acesso de veículos nos lotes, largura mínima de 3,00m e nas esquinas para rampas de acessibilidade. Sobre a base será executada imprimação para a proteção da mesma com CM30, causando impermeabilização e ponto de ligação entre a base e a capa selante, aumentando a coesão da superfície da base.

Após a imprimação será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com 6 cm de espessura, formando a camada de rolamento. Devem seguir as normas técnicas do DER-RJ. O método consiste no transporte, aplicação, compactação e acabamento. A temperatura da massa não deve ultrapassar 177o C; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127o C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para compactação do material.

Na confecção dos quebra-molas, deverá ser aplicado entre a camada de rolamento e redutor de velocidade uma pintura de ligação de ruptura rápida, sendo a largura deste não menor que 2,0m e o comprimento a extensão entre os bordos da sarjeta, observando o cuidado de não atingir a superfície da guia de drenagem superficial.

As áreas de calçadas serão preparadas as margens dos meios-fios, executando o aterramento até o nível de recebimento de concreto, sendo a aplicação deste obrigatoriamente conforme as planilhas e projeto indicado.

Os meios-fios executados em toda área de intervenção deverão sofrer a aplicação de cal, sendo utilizados fixadores para prorrogar a vida útil do item citado além de servir como identificação delimitadora entre passeio e pista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 27

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

LOCAL: TRAVESSA GUIMARÃES, RUA DANILO FRANCESCH E RUA JOSE S. COUTINHO - PRAÇA DA BANDEIRA - ARARUAMA/RJ.

**ETAPA A: SERVIÇOS PRELIMINARES**

001	01.016.0100-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEACAO, ARVORES, ETC	7.035,00	M²
-----	---------------	---	----------	----

RUAS	EXTENSÃO/M	LARGURA/M	M2
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00	9,00	1557,00
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00	9,00	990,00
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00	12,00	4488,00
	657,00		7035,00

002	01.050.0190-0	PROJETO EXECUTIVO DE VIA PARA VEICULOS E PEDESTRES EM RUAS E AVENIDAS URBANAS, COM CALCADAS EM AMBOS OS LADOS E 2 FAIXAS DE ROLAMENTO COM LARGURA MÁXIMA DE 13M, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	0,5630	HA
-----	---------------	--	--------	----

RUAS	EXTENSÃO/M	LARGURA/M	M2	HECTARE
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00	8,00	1384,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 28

RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00	8,00	880,00		
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00	9,00	3366,00		
			<u>5630,00</u>	/	10.000,00
					<b>0,5630</b>

003 01.050.0156-0 PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ATE 20.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD 5.630,00 M2

RUAS	EXTENSÃO/M	LARGURA/M	M2
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00	8,00	1384,00
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00	8,00	880,00
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00	9,00	3366,00
			<u>5630,00</u>

**ETAPA B: CANTEIRO DE OBRAS**

004 02.002.0007-0 TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZAÇÃO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA 200,00 M2

DELIMITAÇÃO DO CANTEIRO	PERIMETRO	X	ALTURA	=	M2
	100,00		2,00		<b>200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 29

005	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPIISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	4,00	UNXMES								
	DENTRO DO CANTEIRO	<table><thead><tr><th>UNIDADE X</th><th>MESES</th><th>=</th><th>UNXMES</th></tr></thead><tbody><tr><td>1,00</td><td>4,00</td><td></td><td>4,00</td></tr></tbody></table>	UNIDADE X	MESES	=	UNXMES	1,00	4,00		4,00		
UNIDADE X	MESES	=	UNXMES									
1,00	4,00		4,00									
006	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	4,00	UNXMES								
	DENTRO DO CANTEIRO	<table><thead><tr><th>UNIDADE X</th><th>MESES</th><th>=</th><th>UNXMES</th></tr></thead><tbody><tr><td>1,00</td><td>4,00</td><td></td><td>4,00</td></tr></tbody></table>	UNIDADE X	MESES	=	UNXMES	1,00	4,00		4,00		
UNIDADE X	MESES	=	UNXMES									
1,00	4,00		4,00									
007	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	1,00	UN								
	APOIO AO CANTEIRO	<table><thead><tr><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>1,00</td></tr></tbody></table>	QUANTIDADE	1,00								
QUANTIDADE												
1,00												



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 30

008 02.016.0001-0 INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 1,00 UN

APOIO AO CANTEIRO  
QUANTIDADE  
1,00

009 02.020.0002-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 12,00 M2

PLACAS INICIO E FIM DA OBRA  
COMPRIMENTO X LARGURA X QUANTIDADE ÁREA  
3,00 2,00 2,00 12,00

010 02.020.0005-0 BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM ARESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ,COMPREENDEDO FORNECIMENTO,COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES 657,00 M

RUAS EXTENSÃO  
TRAVESSA GUIMARÃES 173,00  
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH 110,00  
RUA JOSE S. COUTINHO 374,00  
657,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 31

011 02.030.0005-0 PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 10,00 UN

EXECUÇÃO POR TRECHOS DE OBRAS	EXTENSÃO DO TRECHO	/	DISTANCIA ENTRE PLACAS	X	LADOS	=	QUANTIDADE
	500,00		100,00		2,00		10,00

012 02.011.0014-0 CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA 631,20 M2

	EXTENSÃO DA REDE	X	ALTURA	X	LADOS	=	ÁREA
EXTENSÃO DA REDE DE 60	215,00		1,20		2,00		516,00
EXTENSÃO DE RAMAIS 40	48,00		1,20		2,00		115,20
							631,20

**ETAPA C: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

013 03.016.0005-1 ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1^CATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO 457,38 M3

RUAS	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROFUNDIDADE	X	LINHAS REDE	=	VOLUME	Nº DE REDES
------	----------	---	---------	---	--------------	---	-------------	---	--------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 32

RUA JOSE S. COUTINHO	4,00	0,60	1,00	12,00	28,80	Ø400MM	RAMAIS Ø400
RUA JOSE S. COUTINHO	215,00	1,00	1,20	1,00	258,00	Ø600MM	REDE Ø600
					286,80	Σ DAS REDES DE MANILHAS	

RUAS	EXTENSÃO	LARGURA X	X	PROFUNDIDADE	X	% ESTIMADO	=	VOLUME	
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00	7,00		0,30		10%		36,33	
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00	7,00		0,30		10%		23,10	
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00	8,00		0,30		10%		89,76	
								149,19	Σ DOS BORRACHUDOS

RUAS	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	PROFUNDIDADE	X	QUANT.	=	VOLUME	
RUA JOSE S. COUTINHO	1,00		0,60		1,00		12,00		7,20	CAIXA RALO
RUA JOSE S. COUTINHO	1,30		1,30		1,40		6,00		14,19	POÇO DE VISITA
									21,39	Σ DOS PVS E CXS RALO

Σ TOTAL = 457,38

014      03.011.0015-1      REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL      194,64      M3

	VOLUME ESCAVADO	-	VOLUME OCUPADO	=	VOLUME
RAMAIS DE Ø400MM	28,80		9,42		19,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 33

REDE DE Ø600MM                      258,00                      82,74                      175,26  
**194,64**

015                      03.010.0019-0                      ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM SOQUETE VIBRATORIO, INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA                      438,27                      M3

	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROFUNDIDADE	X	LADOS	=	VOLUME		
BORRACHUDOS	IGUAL TOTAL BORRACHUDOS ESCAVADOS NO ITEM 14									149,19	TROCA DE SOLO
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00		1,00		0,22		2,00		76,12	CALÇADAS	
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00		1,00		0,22		2,00		48,40	CALÇADAS	
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00		1,00		0,22		2,00		164,56	CALÇADAS	
									<b>438,27</b>		

016                      03.001.0001-1                      ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO                      17,85                      M3

	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROFUNDIDADE	X	QUANT.	=	VOLUME
ACERTO DE FUNDO RAMAL Ø400	48,00		0,60		0,10		1,00		2,88
ACERTO DE FUNDO REDE Ø600	215,00		0,60		0,10		1,00		12,90
ACERTO DE FUNDO DE CX RALO	1,00		0,60		0,10		12,00		0,72
ACERTO DE FUNDO DE PV	1,50		1,50		0,10		6,00		1,35
									<b>17,85</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 34

017                    20.104.0001-0                    SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO                    822,77                    M3

	VOLUME	x	empolamento	
MATERAIL PARA REATERRO	194,64		1,30	253,03
MATERIAL PARA BORRACHUDOS	149,19		1,30	193,94
MATERIALPARA CALÇADAS	289,08		1,30	375,80
				<b>822,77</b>

018                    03.025.0005-0                    ESCAVACAO MECANICA,COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 200CV,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,COM TRANSPORTE ENTRE 50,00 E 100,00M                    1.243,25                    M3

	EXTENSÃO	X	LARGURA :	X	PROFUNDIDADE	=	VOLUME	ESCAVAÇÃO DO LEITO NATURAL P/ RECEBER A BASE
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00		7,00		0,25		302,75	ESCAVAÇÃO DO LEITO NATURAL P/ RECEBER A BASE
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00		7,00		0,25		192,50	ESCAVAÇÃO DO LEITO NATURAL P/ RECEBER A BASE
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00		8,00		0,25		748,00	ESCAVAÇÃO DO LEITO NATURAL P/ RECEBER A BASE
							<b>1243,25</b>	

**ETAPA D: TRANSPORTES**

019                    04.005.0122-0                    TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T                    25.777,20                    T X KM

	VOLUME	X	PESO ESPEC.	X	DISTANCIA KM	TXKM
MATERIAL DAS ESCAVACÕES	1718,48		1,50		10,00	<b>25777,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 35

020	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,50M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	2.577,72	T																																
		<table><tr><td>VOLUME</td><td>X</td><td>PESO ESPEC.</td><td>=</td><td>TONELADA</td></tr><tr><td>1718,48</td><td></td><td>1,50</td><td></td><td>2577,72</td></tr></table>	VOLUME	X	PESO ESPEC.	=	TONELADA	1718,48		1,50		2577,72																								
VOLUME	X	PESO ESPEC.	=	TONELADA																																
1718,48		1,50		2577,72																																
021	04.005.0163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	5.693,47	T X KM																																
		<table><tr><td>ÁREA</td><td>X</td><td>ESPESSURA</td><td>X</td><td>PESO ESPEC</td><td>X</td><td>DISNT. EM KM</td><td>TXKM</td></tr><tr><td>QUEBRA MOLAS</td><td></td><td>0,10</td><td></td><td>2,40</td><td></td><td>10,00</td><td>46,08</td></tr><tr><td>(CUBU) MASSA ASFÁLTICA</td><td></td><td>0,06</td><td></td><td>2,40</td><td></td><td>10,00</td><td>5647,39</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>5693,47</td></tr></table>	ÁREA	X	ESPESSURA	X	PESO ESPEC	X	DISNT. EM KM	TXKM	QUEBRA MOLAS		0,10		2,40		10,00	46,08	(CUBU) MASSA ASFÁLTICA		0,06		2,40		10,00	5647,39								5693,47		
ÁREA	X	ESPESSURA	X	PESO ESPEC	X	DISNT. EM KM	TXKM																													
QUEBRA MOLAS		0,10		2,40		10,00	46,08																													
(CUBU) MASSA ASFÁLTICA		0,06		2,40		10,00	5647,39																													
							5693,47																													
022	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	30,00	UNXKM																																
		<table><tr><td>QUANTIDADE</td><td>X</td><td>DIST. EM KM</td><td>=</td><td>UNXKM</td></tr><tr><td>2,00</td><td></td><td>15,00</td><td></td><td>30,00</td></tr></table>	QUANTIDADE	X	DIST. EM KM	=	UNXKM	2,00		15,00		30,00																								
QUANTIDADE	X	DIST. EM KM	=	UNXKM																																
2,00		15,00		30,00																																



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 36

023            04.013.0015-0            CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006            2,00            UN

QUANTIDADE  
2,00

**ETAPA E: SERVIÇO COMPLEMENTARES**

024            05.001.0172-0            TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1^CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 30,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA            17,85            M3

MATERIAL DO ACERTO MANUAL , CONFORME ITEM 016            VOLUME  
17,85

025            05.010.0001-0            ESGOTAMENTO NORMAL DE VALAS,MEDIDO POR VOLUME DAGUA ESGOTADO,UTILIZANDO BOMBA ACIONADA POR MOTOR A GASOLINA DE 3,25HP,DIAMETRO DE SUCCAO E DESCARGA DE 1.1/2",CONSIDERANDO UMA ALTURA MANOMETRICA ATE 10,00M            770,47            M3

PREVISÃO DE ALAGAMENTO DURANTE A OBRA POR CHUVAS            VOLUME ESCAVADO            X            % ALAGADO            X            QT. PRESIPTAÇÃO            =            VOLUME  
308,19                                  50%                       5,00                       770,47

OBS: APENAS DAS VALAS, PVs E CX RALO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 37

026 05.015.0065-0 PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO N°16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI.FORNECIMENTO E COLOCACAO 1,19 M2

	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	QUANTIDADE	=	ÁREA
PLACAS DE QUEBRA MOLAS	0,45		0,45		4,00		0,82
PLACA SINALIZA MÃO DUPLA OU ÚNICA	3,14		0,2 <sup>2</sup>		2,00		0,25
PLACA SINALIZA PARE E FAIXA PEDESTRE	3,14		0,2 <sup>2</sup>		1,00		0,12
							1,19

027 05.020.0012-0 SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS URBANAS,APLICADA COM PISTOLA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ 236,52 M2

	EXTENSÃO	x	LARGURA	X	QUANTIDADE	=	ÁREA
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00		0,12		3,00		62,28
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00		0,12		3,00		39,60
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00		0,12		3,00		134,64
							236,52

028 05.020.0030-0 SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAO DE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ 19,20 H

	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	QUANTIDADE	=	HORAS
FAIXA DE PEDESTRES	6,40		3,00		1,00		19,20
							19,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 38

029	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS						176,00	H
			HORAS / DIA	X	DIAS/MÊS	X	MESES	=	HORAS
			2,00		22,00		4,00		176,00
030	05.105.0030-0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS						704,00	H
			HORAS / DIA	X	DIAS/MÊS	X	MESES	=	HORAS
			8,00		22,00		4,00		704,00
031	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS						264,00	H
			HORAS / DIA	X	DIAS/MÊS	X	MESES	=	HORAS
			4,00		22,00		3,00		264,00
032	05.105.0052-0	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS						264,00	H
			HORAS / DIA	X	DIAS/MÊS	X	MESES	=	HORAS
			4,00		22,00		3,00		264,00
033	05.105.0204-0	SERVICO DE VIGILANCIA 24H/DIA (VIGIA OBRA),PARA 1 POSTO,CONSIDERANDO APENAS O CUSTO APOS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO						4,00	MES
					MESES				
					4,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 39

**ETAPA F: DRENAGEM**

034	06.088.0010-0	EMBASAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA	15,78	M3
		EXTENSÃO X LARGURA X ESPESSURA = VOLUME		
		BERÇO P/ TUBOS Ø400 48,00 0,60 0,10 = 2,88		
		BERÇO P/ TUBOS Ø600 215,00 0,60 0,10 = 12,90		
			15,78	
035	06.004.0062-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	48,00	M
			EXTENSÃO	
			48,00	
036	06.004.0066-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	215,00	M
			EXTENSÃO	
			215,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 40

037	06.015.0011-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/COLETOR DEAGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAU DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS	6,00	UN
-----	---------------	--	------	----

QUANTIDADE

6,00

038	06.015.0030-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	12,00	UN
-----	---------------	--	-------	----

QUANTIDADE

12,00

039	06.016.0003-0	TAMPAO COMPLETO DE FºFº, COM 250KG,PARA POCO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE TIPO K-240,CLASSE 300,ASSENTADO COMARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	6,00	UN
-----	---------------	---	------	----

QUANTIDADE

6,00

ETAPA G: PAVIMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 41

040 08.021.0001-0 REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARAEXECUCAO".DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA.EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS 4.973,00 M2

RUAS	EXTENSÃO	X	LARGURA	=	ÁREA	LARGURA DA INTERVENÇÃO			
						LARGURA PAV	+ Σ DO MEIO FIO COM SARJETA	+ SOBRA PARA MAQ DE MEIO FIO	
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00		7,00		1211,00	5,40	0,90	0,70	7,00
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00		7,00		770,00	6,40	0,90	0,70	8,00
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00		8,00		2992,00				
					<b>4973,00</b>				

041 08.035.0001-0 CAMADA DE BLOQUEIO(COLCHAO)DE PO-DE-PEDRA,ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE, MEDIDA APOS COMPACTACAO 497,30 M3

SUB-BASE	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ESPESSURA	=	VOLUME
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00		7,00		0,10		121,10
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00		7,00		0,10		77,00
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00		8,00		0,10		299,20
							<b>497,30</b>

042 08.001.0008-0 BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO 497,30 M3

BASE DA PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ESPESSURA	=	VOLUME
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00		7,00		0,10		121,10
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00		7,00		0,10		77,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 42

RUA JOSE S. COUTINHO	374,00	8,00	0,10	299,20
				497,30

043 08.040.0005-0 MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA 1.314,00 M

	EXTENSÃO	X	LADOS	=	METROS
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00		2,00		346,00
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00		2,00		220,00
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00		2,00		748,00
					1314,00

044 08.026.0001-0 IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ 3.921,80 M2

	EXTENSÃO	X	LARGURA	=	AREA
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00		5,40		934,20
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00		5,40		594,00
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00		6,40		2393,60
					3921,80

045 08.026.0010-0 PINTURA DE LIGACAO COM ADICAO DE POLIMERO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ 19,20 M2

	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	QUANTIDADE	ÁREA
QUEBRA -MOLAS	6,40		1,50		2,00	19,20
						19,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 43

046 08.015.0250-0 CONCRETO ASFALTICO,USINADO A QUENTE,IMPORTADO DE USINA,DE ACORDO COM AS DETERMINACOES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA-RJ,INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS(MASSA FINA),EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA.CUSTO SOMENTE DO PREPARO E MATERIAIS,EXCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTACAO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO DE 2.000T/MES 569,3472 T

	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ESPESSURA	X	PESO ESPECIF.	=	PESO EM TON.
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00		5,40		0,06		2,40		134,5248
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00		5,40		0,06		2,40		85,5360
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00		6,40		0,06		2,40		344,6784
QUEBRA MOLAS	12,80		1,50		0,10		2,40		4,6080
									<b>569,3472</b>

047 08.037.0010-0 CONCRETO ASFALTICO,USINADO A QUENTE,CONSIDERANDO APENAS O ESPALHAMENTO COM VIBROACABADORA CONVENCIONAL E COMPACTACAO MECANICA,PARA UMA PRODUCAO DE USINA DE 2000T/MES 569,3472 T

PESO EM TON.

**569,3472**

048 13.370.0010-0 PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO 1.314,00 M2

	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	LADOS	ÁREA	
TRAVESSA GUIMARÃES	173,00		1,00		2,00	346,00	CALÇADAS
RUA DANILO CARDOSO FRANCESCH	110,00		1,00		2,00	220,00	CALÇADAS
RUA JOSE S. COUTINHO	374,00		1,00		2,00	748,00	CALÇADAS
						<b>1314,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 44

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1 (R\$/%)	MÊS 2 (R\$/%)	MÊS 3 (R\$/%)	MÊS 4 (R\$/%)
ETAPA A:	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.561,08	25.561,08			
			100%			
ETAPA B:	CANTEIRO DE OBRAS	23.876,90	8.356,92	7.163,07	5.969,23	2.387,68
			35%	30%	25%	10%
ETAPA C:	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	85.443,88	25.633,16	25.633,16	17.088,78	17.088,78
			30%	30%	20%	20%
ETAPA D:	TRANSPORTES	61.101,41	18.330,42	18.330,42	18.330,42	6.110,15
			30%	30%	30%	10%
ETAPA E:	SERVIÇO COMPLEMENTARES	155.350,76	46.605,23	38.837,69	38.837,69	31.070,15
			30%	25%	25%	20%
ETAPA F:	DRENAGEM	97.060,07	24.265,02	38.824,03	24.265,02	9.706,00
			25%	40%	25%	10%
ETAPA G:	PAVIMENTAÇÃO	560.830,68		112.166,14	224.332,27	224.332,27
				20%	40%	40%
TOTAL		1.009.224,78	148.751,83	240.954,51	328.823,41	290.695,03
		100%	15%	24%	33%	29%
ACUMULADO		1.009.224,78	148.751,83	389.706,34	718.529,75	1.009.224,78
		100%	15%	39%	71%	100%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 45

**OBJETO :** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

**Prazo da Obra :** 4 MESES

**DEMONSTRATIVO DO**  
**CÁLCULO DO B.D.I**

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOT A (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Garantia	0,38
X.3 - Seguro contra Riscos	0,50
	<b>X = 4,68</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOT A (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
	<b>Y = 1,02</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOT A (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,64
	<b>Z = 6,64</b>
<b>I . Taxa representativa dos IMPOSTOS.</b>	
TIPO	ALÍQUOT A (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
	<b>I = 8,65</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	<b>←</b> Fórmula do BDI
---	----------------------------

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

---

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 46

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;  
**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I** → **23,45%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 47

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA:** SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

**LOCAL:** TRAVESSA GUIMARÃES, RUA DANILO FRANCESCH E RUA JOSE S. COUTINHO - PRAÇA DA BANDEIRA - ARARUAMA/RJ.

**REFER.** EMOP 12/2020

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
<b>A</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1	01.016.010 0-0	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEACAO, ARVORES, ETC	M2	7.035,00	1,44	1,77	12.451,95
2	01.050.019 0-0	EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE VIA PARA VEICULOS E PEDESTRES EM RUAS E AVENIDAS URBANAS, COM CALCADAS EM AMBOS OS LADOS E 2 FAIXAS DE ROLAMENTO COM LARGURA MAXIMA DE 13M, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,5630	8.897,88	10.984,43	6.184,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 48

3	01.050.015 6-0	EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ATE 20.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	5.630,00	1,00	1,23	6.924,90
<b>Subtotal</b>								<b>25.561,08</b>
<b>B</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					
4	02.002.000 7-0	EMOP	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	200,00	19,44	23,99	4.798,00
5	02.006.001 5-0	EMOP	ALUGUEL CONTAINER TIPO ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO- ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDE ITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	4,00	532,57	657,45	2.629,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 49

6	02.006.002 0-0	EMOP	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURASTRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	UNXMES	4,00	607,44	749,88	2.999,52
7	02.015.000 1-0	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	3.274,99	4.042,97	4.042,97
8	02.016.000 1-0	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.705,90	2.105,93	2.105,93
9	02.020.000 2-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00	187,70	231,71	2.780,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 50

10	02.020.000 5-0	EMOP	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM ARESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ,COMPREENDENDO FORNECIMENTO,COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	657,00	2,95	3,64	2.391,48
11	02.030.000 5-0	EMOP	PLACA DE SINLIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	75,29	92,94	929,40
12	02.011.001 4-0	EMOP	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	631,20	1,54	1,90	1.199,28
<b>Subtotal</b>								<b>23.876,90</b>
<b>C</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 51

13	03.016.000 5-1	EMOP	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	457,38	17,44	21,52	9.842,82
14	03.011.001 5-1	EMOP	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	194,64	21,40	26,41	5.140,44
15	03.010.001 9-0	EMOP	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM SOQUETE VIBRATORIO, INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA	M3	438,27	5,68	7,01	3.072,27
16	03.001.000 1-1	EMOP	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	17,85	54,94	67,82	1.210,59
17	20.104.000 1-0	EMOP	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	M3	822,77	55,43	68,42	56.293,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 52

18	03.025.000 5-0	EMOP	ESCAVACAO MECANICA,COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 200CV,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,COM TRANSPORTE ENTRE 50,00 E 100,00M	M3	1.243,25	6,44	7,95	9.883,84
<b>Subtotal</b>								<b>85.443,88</b>
<b>D</b>			<b>TRANSPORTES</b>					
19	04.005.012 2-0	EMOP	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	25.777,20	0,91	1,12	28.870,46
20	04.011.005 1-1	EMOP	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,50M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	2.577,72	8,48	10,46	26.962,95
21	04.005.016 3-0	EMOP	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	5.693,47	0,61	0,75	4.270,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 53

22	04.005.030 0-0	EMOP	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	30,00	22,76	28,09	842,70
23	04.013.001 5-0	EMOP	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	62,86	77,60	155,20
<b>Subtotal</b>								<b>61.101,41</b>
<b>E</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
24	05.001.017 2-0	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 30,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	17,85	26,66	32,91	587,44
25	05.010.000 1-0	EMOP	ESGOTAMENTO NORMAL DE VALAS,MEDIDO POR VOLUME D'AGUA ESGOTADO,UTILIZANDO BOMBA ACIONADA POR MOTOR A GASOLINA DE 3,25HP,DIAMETRO DE SUCCAO E DESCARGA DE 1.1/2",CONSIDERANDO UMA ALTURA MANOMETRICA ATE 10,00M	M3	770,47	0,82	1,01	778,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 54

26	05.015.006 5-0	EMOP	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,19	508,25	627,43	746,64
27	05.020.001 2-0	EMOP	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS URBANAS,APLICADA COM PISTOLA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	236,52	50,56	62,41	14.761,21
28	05.020.003 0-0	EMOP	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAO DE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	19,20	44,70	55,18	1.059,46
29	05.105.003 3-0	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	176,00	178,38	220,21	38.756,96
30	05.105.003 0-0	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	704,00	36,07	44,52	31.342,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 55

31	05.105.005 1-0	EMOP	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264,00	29,98	37,01	9.770,64
32	05.105.005 2-0	EMOP	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264,00	16,52	20,39	5.382,96
33	05.105.020 4-0	EMOP	SERVICO DE VIGILANCIA 24H/DIA (VIGIA OBRA),PARA 1 POSTO,CONSIDERANDO APENAS O CUSTO APOS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO	MES	4,00	10.564,0 4	13.041,30	52.165,20
<b>Subtotal</b>								<b>155.350,76</b>
<b>F</b>			<b>DRENAGEM</b>					
34	06.088.001 0-0	EMOP	EMBASAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA	M3	15,78	89,41	110,37	1.741,64
35	06.004.006 2-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	48,00	136,49	168,49	8.087,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 56

36	06.004.006 6-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	215,00	222,14	274,23	58.959,45
37	06.015.001 1-0	EMOP	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/COLETOR DEAGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAU DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS	UN	6,00	2.088,56	2.578,32	15.469,92
38	06.015.003 0-0	EMOP	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	12,00	692,32	854,66	10.255,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 57

39	06.016.000 3-0	EMOP	TAMPAO COMPLETO DE FºFº, COM 250KG, PARA POCO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA, PADRAO CEDAE TIPO K-240, CLASSE 300, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	6,00	343,68	424,27	2.545,62
<b>Subtotal</b>								<b>97.060,07</b>
<b>G</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
40	08.021.000 1-0	EMOP	REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	M2	4.973,00	1,11	1,37	6.813,01
41	08.035.000 1-0	EMOP	CAMADA DE BLOQUEIO (COLCHAO) DE PO-DE-PEDRA, ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE, MEDIDA APOS COMPACTACAO	M3	497,30	66,43	82,00	40.778,60
42	08.001.000 8-0	EMOP	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	497,30	66,44	82,02	40.788,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 58

43	08.040.000 5-0	EMOP	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL, MEDINDO EM TORNO DE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA, ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA, NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	1.314,00	35,91	44,33	58.249,62
44	08.026.000 1-0	EMOP	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	3.921,80	8,03	9,91	38.865,04
45	08.026.001 0-0	EMOP	PINTURA DE LIGACAO COM ADICAO DE POLIMERO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M2	19,20	1,55	1,91	36,67
46	08.015.025 0-0	EMOP	CONCRETO ASFALTICO, USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, DE ACORDO COM AS DETERMINACOES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA-RJ, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS (MASSA FINA), EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA. CUSTO SOMENTE DO PREPARO E MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTACAO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO DE 2.000T/MES	T	569,3472	408,04	503,72	286.791,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 59

47	08.037.001 0-0	EMOP	CONCRETO ASFALTICO,USINADO A QUENTE,CONSIDERANDO APENAS O ESPALHAMENTO COM VIBROACABADORA CONVENCIONAL E COMPACTACAO MECANICA,PARA UMA PRODUCAO DE USINA DE 2000T/MES	T	569,3472	5,44	6,71	3.820,32
48	13.370.001 0-0	EMOP	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	1.314,00	52,21	64,45	84.687,30
<b>Subtotal</b>								<b>560.830,68</b>

**SOMATÓRIO GERAL = 1.009.224,78**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa de Construção Civil para executar a Construção da \_\_\_\_\_.

**2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

2.1 - O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (*por extenso*).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes à mão de obra utilizada;

b) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes a equipamento utilizado;

c) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **TOMADA DE PREÇO nº XX/2021**.

**3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de \_\_\_\_\_ meses ininterruptos, desconsideradas as intempéries e contado a partir \_\_\_\_\_ emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 61

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 – ANEXOS – CONFORME PROJETO BÁSICO FORNECIDO PELA SOUSP :**

5.1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II;

5.2 – CRONOGRAMA SIMPLIFICADO (FÍSICO-FINANCEIRO).

**6 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**Empresa / Representante Legal**

assinar e carimbar



**ANEXO IV**

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a) ....., nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para, em nome da..... (nome da empresa), participar da TOMADA DE PREÇOS sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



**ANEXO V**  
**DA TOMADA DE PREÇOS XX/2021**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da firma) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\* )

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**

**Declaração de Manutenção do Responsável Técnico**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins previstos no Edital da TOMADA DE PREÇOS em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



**A N E X O VII**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º XX/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021**

\_\_\_\_\_ (nome da firma) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ vem, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° XX/2021**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º XX/2020 do Município de Araruama - RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações, de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos ou supervenientes de sua habilitação.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

Observação:  
*A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*/XXXX**, celebrado entre o Município de Araruama, como Contratante, e a firma \_\_\_\_\_, como Contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada Pública nº xx/2021, realizada através do procedimento administrativo n.º xxxx/xxxx, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação Aplicável**

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 1.546/2009, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, além do teor constante nos autos do procedimento nº xxxx/xxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto**

O objeto do presente é a \_\_\_\_\_, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços serão executados com obediências rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, projetos e perfis contidos na Concorrência Pública nº. xx/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 68

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do regime de execução**

O contrato será executado pela Contratada em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: Valor e Dotação Orçamentária**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT xxxxxxxx, ND 4.4.90.51.00.00, conta \_\_\_\_\_ e Empenho nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, e consequentemente a declaração apresentada pela Contratada, o valor total do contrato se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referentes aos materiais utilizados;

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste**

Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis até a data do término de execução dos serviços, salvo na hipótese de acréscimo ou supressão ao objeto contratual, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

**CLÁUSULA SEXTA. Forma e prazo de pagamento**

O Pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante à Nota Fiscal/Fatura, com as especificações dos serviços realizados no período, que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsáveis pelo recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 69

**PARÁGRAFO QUARTO.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo da Execução dos Serviços.**

O prazo execução dos serviços será de \_\_\_\_\_, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP. O objeto será recebido provisoriamente, conforme dispõe o art. 73, I, "a", da Lei Federal 8.666/1993 e comprovada a adequação das obras realizadas aos termos contratuais, serão as mesmas recebidas definitivamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os respectivos serviços poderão ser acrescidos e o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA: Execução do contrato**

A previsão será de \_\_\_\_\_, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prestação dos respectivos serviços, inerentes ao objeto do presente contrato, obedecerão as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

**CLÁUSULA NONA: Fiscalização**

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante sob a interveniência da SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse



procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Obrigações da contratada**

São obrigações da contratada:

I – executar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no edital e na nota de empenho, dentro do prazo estipulado;

II – prestar os serviços no local determinado no edital e conforme solicitação da SOUSP;

III – manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

IV – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do prestação dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão de Licitação**

Processo Nº 2979/2021

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 71

V – atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;

VI – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os serviços aceitos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

VII – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne á contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – efetuar no prazo legal, a matrícula da obra perante o INSS (CEI), fazendo provas junto à Administração Pública, bem como promover a referida baixa da inscrição, assim como a respectiva apresentação da CND da obra, sendo esta condição indispensável para a liquidação da despesa ao término do contrato;

XI - a responsabilidade integral pela obtenção de eventuais licenças ambientais, necessárias para a execução do objeto, junto aos órgãos competentes;

XII - cumprir o presente contrato fielmente, obrigando-se, ainda, a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar quaisquer danos que possam advir da execução da obra;

XIII - A Contratada assume exclusivamente a responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços prestados, objeto do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

XIV - A Contratada deverá utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI (bota/galocha, luvas, máscaras, óculos), devendo os mesmos serem trocados conforme as necessidades;

XV - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

XVI - A Contratada será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou por seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas necessárias.



XVII - A Contratada deverá apresentar o recolhimento de Taxa de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, correspondente ao Valor do Contrato e atender todas as exigências constantes no Edital e nos seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da responsabilidade pelos serviços**

O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data da assinatura do contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à Contratada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Obrigações do contratante**

São obrigações do contratante:

I – realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;

II – realizar a fiscalização do objeto contratado;

III – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.

IV – fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

V – receber provisória e definitivamente a obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aceitação do objeto do contrato**

A aceitação dos serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada se compromete a reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Penalidades**

Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções da Lei Federal nº 8.666/2013, e penalidades previstas no Edital, garantida plena e ampla defesa em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Força maior**



Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Suspensão da execução**

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sanções administrativas**

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Exma. Sra. Prefeita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão



unilateral contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se ainda a contratada às sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado prevista no Edital, se essa tiver sido exigida.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos apela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Recursos**

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferido pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Rescisão**

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, da lei 8.666/93, no que couber, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.



**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Subcontratação**

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** É vedada subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à quantidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**PARAGRAFO TERCEIRO.** A subcontratação depende da autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A subcontratante e subcontratada deverão celebrar o **Contrato de subcontratação**, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de *interveniente anuente*, contendo todos os elementos de praxe.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

**PARAGRAFO OITAVO.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Publicação**

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fiscalização financeira e orçamentária**

Se assim for solicitado, o contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Das disposições finais**

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços, objeto do presente instrumento, e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato;

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

c) O Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n.º xx/2021, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo n.º xxxx/xxxx, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, xx de xxxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**

**LIVIA BELLO**

Prefeita

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e  
Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
**Empresa signatária**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

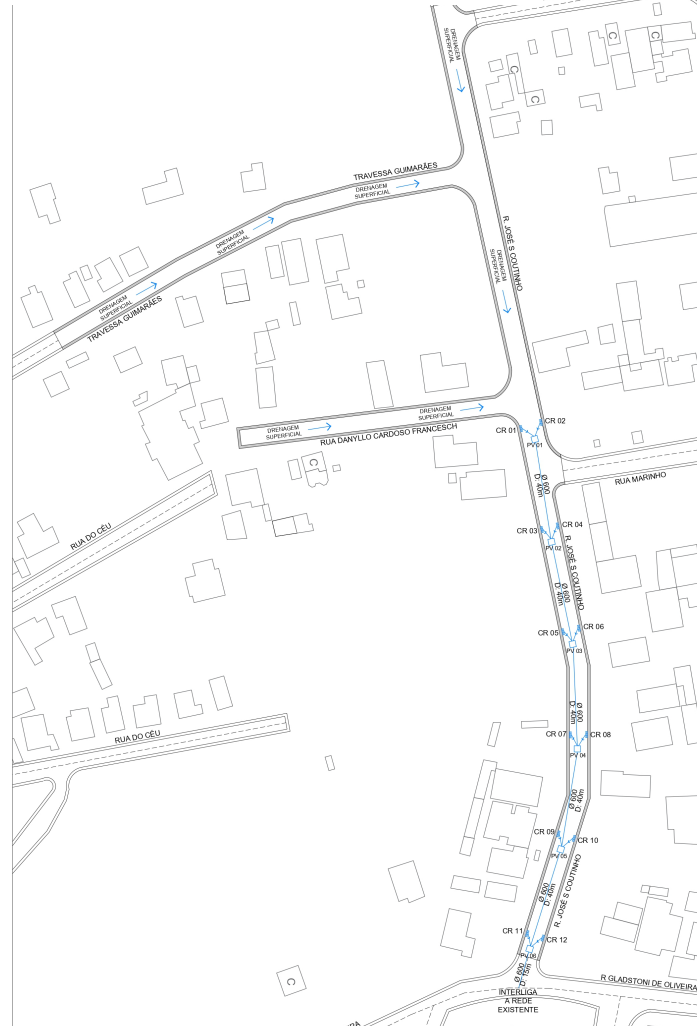
CPF:



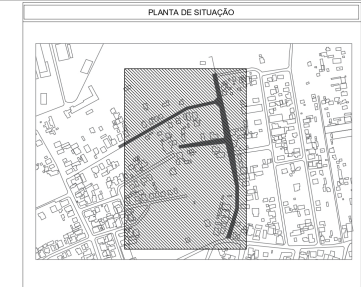
**ANEXO X – PLANTAS**



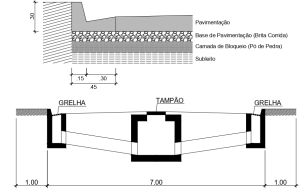
1) Planta de Pavimentação  
Escala 1:750



2) Planta de Drenagem  
Escala 1:750



- EXTENSÕES DAS RUAS**
- TRAVESSA GUIMARÃES - 173,00 m
  - RUA JOSÉ S. COUTINHO - 374,00 m
  - RUA DANYLLO CARDOSO FRANCESCH - 110,00 m



**LEGENDA**

	Caixa Ralo (CR)
	Poço de Visita (PV)
	Trecho com Drenagem Superficial
<b>LEGENDA</b>	
	Rua a ser Pavimentada
	Rua já Pavimentada
	Rua sem Pavimentação
	QUEBRAS MOLAS

<b>Prefeitura Municipal de Araruama</b> Prestador de Serviços Públicos	
Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
Cidade e Local: <b>OBRA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO PRAÇA DA BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ</b>	
Assunto: <b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM</b>	
Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	Data: <b>01/01</b> Mês: <b>FEVEREIRO/2021</b>
Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	Escala: <b>Planta: 1:750</b> Desenho: